

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2026
CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFSC - ‘DIA DE CAMPO’
Câmpus Urupema

O câmpus Urupema do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução 31/2017/CONSUP, torna pública chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para realização do EVENTO “DIA DE CAMPO”, que ocorrerá em vinhedo comercial na Localidade Fazenda do Cadete, São Joaquim, SC, no dia 25 de março de 2026, no período vespertino.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

O evento será um Dia de Campo com objetivo de apresentar resultados de projeto do Programa de Pós-Graduação em Viticultura e Enologia do IFSC/IFRS. O público alvo será produtor de uvas e vinhos da região de altitude de SC, estudantes de Viticultura e Enologia, e demais interessados pela vitivinicultura. Estima-se um público total de 50 pessoas.

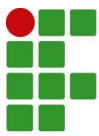
2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – **apoio**: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e **marketing** em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II – **apoiador**: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais ou de prestação de serviços;

III – **evento**: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.



Parágrafo único. O apoio referido no inciso I do caput não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.2 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

2.2.1 Itens alimentícios tipo “coffee break” para 50 pessoas, prontos e adequados para o consumo. O item pode ser apoiado de forma integral ou parcial, desde que cada subitem esteja em conformidade com o número de pessoas atendidas. A comissão organizadora poderá selecionar mais de um apoiador para compor o “coffee break”, priorizando propostas que preencham subitens ainda não contemplados, de modo a garantir a composição mínima do serviço. Os subitens são:

2.2.1.a Bebidas não alcoólicas (ex.: água sem gás, água com gás, suco de uva, suco de maçã, refrigerante)

2.2.1.b Salgados (ex.: assados ou fritos como pasteis, risoles, empadinhas, etc)

2.2.1.c Doces

2.2.1.d Frutas (já higienizadas e prontas para consumo; ex.: maçã, uva, salada de frutas, banana)

2.2.1.e Utensílios e insumos (ex.: copos, pratos e guardanapos descartáveis, talheres, jaras, bandejas, mexedores, etc descartáveis)

2.2.2 Pasta de papel para colocação de materiais impressos em um número de 50 unidades.

2.3 Os materiais, insumos ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

2.4 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o Manual da Marca IFSC constante da Política de Comunicação.

3.2 Ao apoiador poderá ser proporcionado:

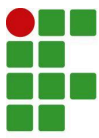
- I – veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;
- II – gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, impressões, banners e outros;
- III – inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;
- IV – espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;
- V – citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;
- VI – alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;
- VII – outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.3 Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que porventura ocorram na oportunidade do evento.

3.4 É vedado:

- I - a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;
- II - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
- III - o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.
- IV - a veiculação de quaisquer materiais de divulgação para o evento ou sobre o evento que firam a legislação e os direitos humanos.

3.6 É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atendem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.



4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o EVENTO “DIA DE CAMPO” até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15 de março de 2026.

4.2 O formulário de apresentação de proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedYiRPe58YGaWQ4ONmQu88xHGLaq2vZaT1k_azQZjVHioDgg/viewform?usp=publish-editor

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1. O IFSC não se responsabiliza por questões de acesso à internet.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

4.4.1 Atender às **especificações e quantidades** dos itens ofertados, conforme o item 2.2.

4.4.2 Contemplarem o **maior número de itens/subitens** solicitados no edital.

4.4.3 Para o **mesmo item/subitem**, ofertarem a **maior quantidade** compatível com 50 participantes e/ou apresentarem **condições de entrega/execução** compatíveis com o evento.

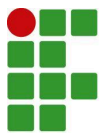
4.4.4 Persistindo empate, será priorizada a proposta recebida primeiro (data e hora de recebimento)

4.5 A divulgação das propostas inscritas deverá ser feita antes do período de análise das propostas e da divulgação do resultado preliminar no site <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-urupema/chamadas-publicas>.

4.5.1 As empresas participantes poderão interpor recurso de 19 de março de 2026, por meio do e-mail assessoria.urupema@ifsc.edu.br.

4.5.2 O resultado final será divulgado em 21 de março de 2026 no site <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-urupema/chamadas-publicas>.

4.6 Após a aprovação e divulgação do resultado, o comitê responsável pela organização deste



evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

- 4.7 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

5 CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Início do recebimento de propostas	03 de março de 2026
Término do recebimento de propostas	15 de março de 2026
Divulgação da lista das propostas inscritas	16 de março de 2026
Análise das propostas	17 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar	18 de março de 2026
Data fim do limite para envio de interposição de recursos	19 de março de 2026
Divulgação o Resultado final	21 de março de 2026
Prazo para execução do apoio	22 a 25 de março de 2026

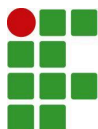
6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com o Câmpus Urupema para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do endereço eletrônico assessoria.urupema@ifsc.edu.br.

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do Câmpus.

Carolina Pretto Panceri

Portaria do(a) Reitor(a) N° 2885, de 13 de agosto de 2025
Autorizado Conforme Despacho N° Processo 23292.005596/2026-49
Urupema, 02 de março de 2026.



ANEXO I

ANEXO I- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO 'DIA DE CAMPO'	
DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
DIRETOR/RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONES:	
PROPOSTA DO APOIO (considerar o tipo de apoio, serviço ou material, constante em edital, em caso de dúvidas entre em contato pelo e-mail constante no mesmo)	
ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE
OBSERVAÇÕES:	
A EMPRESA NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE?	() SIM () NÃO
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA	
VENHO, POR MEIO DESTA, DECLARAR ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL, FISCAL E TRIBUTÁRIO REGULAR E ATENDER À CHAMADA DO EDITAL Nº 03/2026, VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO 'DIA DE CAMPO', DO CAMPUS URUPEMA QUE SERÁ REALIZADO EM 25 DE MARÇO DE 2026 . EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO. ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSC OU AOS SEUS PARTICIPANTES.	
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA